



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**CONTRATO Nº 08/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ/PB  
REPRESENTADA PELA PREFEITA  
***Adailma Fernandes da Silva Lima.***

**CONTRATADO (A):** ***Antonio Carlos Freire de Mendonça***  
Rua São Sebastião, 40 – centro.  
Lagoa de Dentro-PB.

Por este instrumento de contrato de um lado a Prefeitura Municipal de Serra da Raiz, inscrita no CNPJ nº 08.789.737/0001-47, representada por sua Prefeita a Sra ***Adailma Fernandes da Silva Lima***, e do outro o Sr. ***Antonio Carlos Freire de Mendonça***, brasileiro, CPF 064.680.424-37, resolvem firmar o presente **Contrato de locação de um terreno para fins de depósito e acumulação de resíduos sólidos coletados na zona urbana deste município**, por tempo determinado, pelo que se obrigam a cumprir e respeitar todos os direitos aceitos mutuamente e constantes das cláusulas e condições seguintes.

**I – OBJETIVO.**

**Cláusula Primeira** – O objetivo do presente contrato é o **Contrato de locação de um terreno destinado a área de depósito e acumulação de resíduos sólidos coletados na zona urbana deste município.**

**II – DA DURAÇÃO DO CONTRATO.**

**Cláusula segunda** – O presente contrato vigora por **11 (meses) meses** a partir da data da assinatura.

### III – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula Terceira** – Pelos serviços de prestação de serviços, previstos na clausula primeira, a contratante se compromete a pagar ao contratado a importância de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**.

### IV – DA RESCISÃO.

**Cláusula Quarta** – Qualquer ato do contratado, caracterizado por falta de zelo e probidade, que dificulte ou resulte em prejuízo ao Poder Executivo contratante será justa causa para rescisão do pacto, devendo o contratado nesta hipótese, receber pré-aviso de 30 (trinta) dias. Em caso de denúncia por parte do contratado, poderá pedir a rescisão contratual.

**Cláusula Quinta** – O presente contrato, está sujeito ainda as condições seguintes:

- I- As relações de ordem jurídica estabelecidas entre o contratante e o contratado tem configurações de natureza administrativa e obedecerá o previsto na legislação em vigor atinente a espécie.
- II- O foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução do presente é o da Comarca de Pirpirituba/PB, com renuncia das partes a qualquer outro.

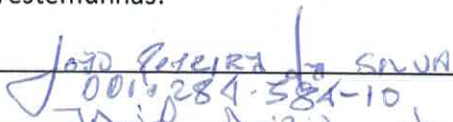
E, por estarem justos e acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam nas presenças de duas testemunhas abaixo.

Serra da Raiz, em 08 de janeiro de 2018.

  
.....  
**Adailma Fernandes da Silva Lima**  
Prefeita

  
.....  
**Antonio Carlos Freire de Mendonça**  
Contratado

Testemunhas:

  
.....  
001.284.584-10  
João Pereira da Silva  
Serra da Raiz